



Processo nº 2024024354.

Pregão Eletrônico nº 022/2024.

OBJETO: Aquisição de gerador de 180 KVA e serviços de instalação, para o Centro de Atendimento Médico – CAM em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão.

DECISÃO.

Considerando recurso administrativo enviado pela Empresa COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 05.458.504/0001-73 contra a decisão de habilitação da Empresa MELQUIOR SR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 29.562.747/0001-15;

Considerando contrarrazões enviada pela Empresa MELQUIOR SR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 29.562.747/0001-15 em resposta ao recurso administrativo enviado pela Empresa COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 05.458.504/0001-73;

Considerando a necessidade de decisão deste Pregoeiro, opino pela manutenção da decisão já registrada em ata conforme justificado abaixo:

- 1- **Sobre a Legislação citada:** Compete registrar que, ao contrário do indicado na peça recursal enviada pela COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 05.458.504/0001-73, não se aplica ao presente processo licitatório a Lei 10.520/02 e/ou Decreto nº 10.024/19 e, sim, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 2- **Sobre a proposta de preços:** Considerando a alegação de que a proposta comercial da licitante MELQUIOR SR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 29.562.747/0001-15 não está devidamente numerada e, também que a assinatura é “duvidosa”, sem garantias legais de sua veracidade, pois trata-se de imagem colada em um documento de tamanha grandiosidade para com a contratação com a Administração Pública: Não merece provimento tais alegações, pois estaria agindo contra o interesse público, se desclassificasse uma proposta por mero formalismo, causando, inequivocamente, um prejuízo ao erário por decidir contra a decisão já registrada em Ata. Sobre a assinatura, não vislumbro qualquer dano ou dúvida sobre a legalidade do documento, haja visto que para participar do processo, o qual se deu de forma eletrônica, a Empresa necessidade de cadastro, onde toda e qualquer informação e/ou documento ali anexado, é de total responsabilidade da Licitante e da plataforma.
- 3- **Sobre a qualificação técnica habilitatórias:** Considerando a alegação de que a Licitante MELQUIOR SR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 29.562.747/0001-15 não apresentou atestados que atende ao solicitado no Instrumento Convocatório: Não merece qualquer provimento, pois, conforme demonstrado em toda a documentação técnica habilitatórias, a licitante possui qualificação suficiente para a perfeita execução do objeto licitado, sendo vedado a exigência de atestados iguais ao objeto da licitação, permitindo a apresentação de documentos que comprovem fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o licitado.

Assim, decido pelo RECEBIMENTO das razões e contrarrazões, NEGANDO PROVIMENTO às razões apresentadas pela Licitante COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 05.458.504/0001-73, mantendo a decisão já registrada em ata de adjudicação do objeto à Licitante MELQUIOR SR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 29.562.747/0001-15.

É a DECISÃO.

Catalão, 04 de setembro de 2024.

Marcel Augusto Marques.
Pregoeiro.
Decreto Municipal nº 2.460/24.
Município de Catalão.

Original assinado!